



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2025

Dispõe sobre a aprovação de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Nova Roma do Sul, Senhores Douglas Fávero Pasuch e Roberto Panazzolo, referente ao Exercício de 2023.

O Relator/Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 177, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha à apreciação e posterior votação o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Nova Roma do Sul, Senhores Douglas Fávero Pasuch e Roberto Panazzolo, referente ao exercício de 2023, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nº23.300, de 03 de junho de 2025, e ao Processo nº 000655-02.00/23-0 do TCE.

Parágrafo único: O Parecer Prévio do Tribunal e o respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Nova Roma do Sul, 10 de novembro de 2025.

Rutines Santi

Presidente

Rosangela M. Tieppo

Membro

Tiago Bet

Membro



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores:

O presente projeto de Decreto Legislativo propõe a aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Nova Roma do Sul, referente ao exercício de 2023, com base no Parecer Prévio emitido do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, de número 23.300, de 03 de junho de 2025, e ao Processo nº000655-02.00/23-0 do TCE.

A relevância deste projeto de Decreto Legislativo reside no fato de que as Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal constituem um instrumento essencial para a transparência e a prestação de Contas à população, bem como para a manutenção da regularidade e legalidade na gestão dos recursos públicos.

O Parecer Prévio emitido pelo TCE-RS, após uma análise dos dados e documentos apresentados, atesta a conformidade das contas com as normas legais e regulamentares aplicáveis, apontando, contudo, recomendações e correções necessárias para os exercícios subsequentes.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário em parecer anexo ao projeto indica a aprovação das contas.



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Portanto, considerando a integralidade do Parecer Prévio do TCE-RS e as regras dispostas no Regimento Interno, submetemos o presente Projeto de Decreto Legislativo à apreciação desta Casa.

Nova Roma do Sul, 10 de novembro de 2025.

Rutines Santi

Presidente

Rosangela M. Tieppo

Membro

Tiago Bet

Membro